

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

RONDON – PR, 03/2018

Manifestação de Interesse Social proposta pela Associação dos Estudantes Universitários de Rondon, com CNPJ nº 04.932.453/0001-07, como parte da exigência prevista na Lei 13029.2014 para a obtenção de repasse de recursos do município de Rondon, estado do Paraná

Sumário

1. INTRODUÇÃO	7
2. HISTÓRICO.....	9
3. MISSÃO DA AEUR	9
4. VISÃO DA AEUR.....	9
5. OBJETIVO GERAL	9
6. INTERESSE PÚBLICO.....	12
7. INTERESSE SOCIAL	14
8. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.	15
9. DIAGNÓSTICO.....	17
9.1. ESTRUTURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.....	18
9.1.1. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.	18
9.1.2. ESCOLA PASSOS DO SABER DE RONDON.	19
9.1.3. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO SELLA” 20	
9.1.4. ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AGRUPADA DE BERNARDELLI ..	21
9.1.5. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS DE RONDON.	22
9.1.6. A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL.....	22
9.1.7. COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.	23
9.1.8. COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	25
9.2. TRANSPORTE PUBLICO MUNICIPAL DE ESTUDANTES.....	26
9.3. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IDEB.	26
9.3.1. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB DE RONDON.	27
9.4. O INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE RONDON E A EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE RONDON.....	28
9.4.1. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH-M DE RONDON..	29
10. REALIDADE A SER APRIMORADA	32
10.1. CIDADANIA.....	33
11.1.1. A CIDADANIA NA ANTIGUIDADE.....	35
11.1.2. A CIDADANIA NA GRÉCIA ANTIGA.	36
11.1.3. A CIDADANIA ROMANA.....	37
11.1.4. A CIDADANIA NA IDADE MÉDIA.	39
11.1.5. A CIDADANIA NA IDADE MODERNA.....	40
11.1.6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES.....	41
11.1.7. A CIDADANIA NO BRASIL	42
11. ORÇAMENTO.....	46
11.1. Recursos Econômicos e Financeiros.....	46
11.2. Receitas:.....	46
1.1.3. Despesas:	48
12. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	50

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Turmas APAE - Matutino.....	19
Tabela 2 - Turmas APAE - Vespertino.....	19
Tabela 3 - Escola Passos do Saber - Matutino:.....	20
Tabela 4 - Escola Passos do Saber - Vespertino:.....	20
Tabela 5 - Centro Municipal Francisco Sella - Matutino.....	21
Tabela 6 - Centro Municipal Francisco Sella - Vespertino.....	21
Tabela 7 – Turmas Tempo Integral Centro Municipal Menino Deus.....	22
Tabela 8 – Turmas Escola Municipal Marechal Castelo Branco - Matutino.....	23
Tabela 9 – Turmas Escola Municipal Marechal Castelo Branco - Vespertino...	23
Tabela 10 – Turmas Colégio Estadual Almirante Barroso - Matutino:.....	24
Tabela 11 – Turmas Colégio Estadual Almirante Barroso - Vespertino:.....	24
Tabela 12 – Turmas Colégio Castro Alves - Matutino:.....	25
Tabela 13 – Turmas Colégio Castro Alves - Vespertino:.....	25
Tabela 14 – Turmas Colégio Castro Alves - Noturno:.....	25
Tabela 15 – IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.....	27
Tabela 16 – IDHM – Índice de Desenvolvimento Médio de Rondon.....	29
Tabela 17 – IDHM – Índice de Desenvolvimento Médio de Rondon – Proposta aprimorada.....	32
Tabela 18 - Provisão de receitas.....	47
Tabela 19 - Serviços prestados diretamente no transporte.....	48
Tabela 20 - Despesas com transporte de alunos no ano letivo.....	48
Tabela 21 - Despesas com transporte de alunos no período subsidiado pelo município.....	49

Lista de Figuras

Figura 1 - Localização do Município de Rondon.	18
---	----

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.....	28
Gráfico 2 – Comportamento do IDH-M de Rondon.....	30
Gráfico 3 – Comportamento do IDH-M de Rondon.....	30

1. INTRODUÇÃO

O Brasil contemporâneo tem criado de todas as formas, meio pelo qual, as políticas públicas possam beneficiar o indivíduo de pleno direito.

O termo “manifestação de interesse social” foi abordado pela lei municipal 13019 de 31 de julho de 2014, que visa instruir o processo de financiamento do terceiro setor que presta serviço ao setor público. O inciso II do artigo de 19 crava que na manifestação de interesse social deverá indicar o dito “interesse público envolvido”.

A lei 13019 de 31 de julho de 2014 é a típica lei que figuradamente representa uma “super dosagem” de remédio para uma enfermidade, isto ficou evidenciado vezes que foram modificadas a entrada de sua vigência. Não bastando, antes de sua vigência inúmeras emendas foram provocadas pela lei 13204 de 2015.

O que provocou a regulamentação das parcerias entre o poder público com as organizações civis foram os grandes escândalos que surgiram a partir do ano de 2006 com um derramamento de denúncias diante do flagrante mau uso do dinheiro público investidos nas organizações civis. Este regulamento com o seu ápice na lei 13019 de 2014 criou no seu amago um processo que favoreceu as organizações civis que tomam do setor público uma soma de recursos considerados altos.

Os municípios brasileiros, que em sua maioria sendo de pequeno porte, ou seja; menos de 20.000 habitantes, as organizações sociais possuem porte proporcional ao ente municipal e o valor de recursos que tomam do setor público inviabiliza o processo de tomada do recurso, sendo que o valor que se toma as vezes é menor do que o custo com técnicos para subsidiar a instrução dos ditames do dito regulamento.

As organizações sociais dos pequenos municípios prestam um serviço impar à população com retornos imediatos e divisíveis, sendo com facilidade fiscalizadas pela população por estar muito próximo dos interessados. A burocracia imposta pela lei 13019 de 2014 prejudicou diretamente a população brasileira que estão nos municípios nas mais diversas áreas, a saber: cultura, educação, agricultura, segurança.... É prejudicial quando a lei impunha às organizações sociais a função que é própria do

estado, em especial o que conta no inciso III do artigo 19 com a necessidade de diagnosticar uma realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver. Ora, o setor público é que deveria estar pronto com os seus levantamentos e diagnóstico e as organizações social dizer que estaria prepara para ministrar naquele particular.

É salutar o poder público colocar-se como receptor de parceria no mesmo nível de importância da organização civil, não poderá conspirá-lo sendo a “galinha dos ovos de ouro” dos contos de Monteiro Lobato.

2. HISTÓRICO

A Associação dos Estudantes Universitários de Rondon “AEUR” é uma entidade sem fins lucrativo, constituída no dia 27 de janeiro de 2002 com a finalidade principal conforme consta de seu estatuto votado e aprovado na mesma data, em seu artigo 1º “entidade máxima de representação, defesa e coordenação dos direitos e interesses da comunidade estudantil universitária de Rondon, Estado do Paraná.

O Art. 37º da AEUR assevera que se trata de uma entidade sem fins lucrativos que ocupa a função representativa da classe estudantil do Município de Rondon – Paraná.

No mister de sua atividade sempre atendeu, no limite da demanda, todos os alunos que estudam em instituições de ensino superior, com o transporte escolar, inclusive os que os estudantes em formação técnica.

O Município de Rondon não possui entidade de ensino superior, sendo os estudantes obrigados a deslocarem para a cidade circunvizinhas. A ação da AEUR em parceria com o município promove este transporte

3. MISSÃO DA AEUR

Ser uma entidade que promove assiduamente o transporte escolar de estudantes do Município de Rondon sem a oferta de cursos de formação no local onde residem

4. VISÃO DA AEUR

Ser reconhecida no Município de Rondon em todos os tempos como a entidade que promoveu a formação intelectual dos rondonienses.

5. OBJETIVO GERAL

Atender a todos os estudantes residente e domiciliados no município de Rondon, Estado do Paraná, que necessitam de transporte para outras

localidades que ofereçam cursos superiores, técnicos e preparatórios que não são encontrados neste município, oferecendo transporte através de ônibus, vans ou micro-ônibus para estas localidades aonde são ofertados os cursos. Para o ano de 2018 a meta é transportar 174 (cento e setenta e quatro) estudantes.

5.1. RONDON

Objetivos Específicos

- Promover a educação através do transporte escolar, condicionando:
 - Preparar o educando para atuar em sociedade, com conhecimento, dignidade e capacidade e discernimento.
 - Desenvolver a economia do Município de Rondon com a qualificação de mão de obra
 - Promover a igualdade e condições ao acesso informação;
 - Facilitar o acesso a formação universitária;

5.2. JUSTIFICATIVA

A principal atividade da AEUR é promover o transporte de estudantes universitários que precisam deslocar-se do município de Rondon para outros centros que ofertam cursos superiores e técnicos, proporcionando ao usuário segurança, pontualidade.... Com comprometimento de cumprimento às normas instituídas pela AEUR, do início ao final da contratação.

A AEUR contratará empresa de transporte coletivo que venha atender a todas as necessidades de traslado e de seus associados.

Os custos de transporte são de valor elevado e a AEUR busca o apoio do setor público para tornar realidade os sonhos dos jovens.

A fonte de recurso da AEUR é a contribuição dos estudantes e o montante é insuficiente para custear o serviço.

Um recorrente parceiro é o Município, que no âmbito de sua política municipal promove o desenvolvimento humano, econômico e social.

Seria impossível promover o transporte público sem a participação do Município. A AEUR conta com o apoio financeiro proposto no plano de aplicação em anexo.

6. INTERESSE PÚBLICO

Estado e Interesse são conceitos que tiveram, ao longo da história, uma relação muito próxima. Foi através da apropriação do conceito de interesse que o Estado construiu o seu sentido, ou seja, associou a sua existência à segurança de bem-estar de todos, do interesse geral. Tal raciocínio pode ser extraído do contrato social de Rousseau quando afirma que [...]. Enquanto vários homens reunidos se consideram com um só corpo, eles têm uma só vontade, que se refere à conservação comum e ao bem-estar geral. A crítica a esta teoria contratualista, sob a ótica marxista, reside na deterioração da sociedade por conflitos de interesses, devendo o Estado ser um garantidor do interesse colocado como o bem comum, essencialmente relacionado à produção de bens e, conseqüentemente, ao meio que é o trabalho. Após a Revolução Francesa, o conceito de interesse público abarcou a subjetivação ao Poder Estatal. Ocorre a separação da sociedade civil e do Estado, transformando-se os anseios sociais em uma questão política. Em período anterior, o interesse público era o próprio interesse do rei, justificado pelas monarquias absolutistas que concebiam a legitimação por desígnios de Deus. E, no Direito Romano, ser cidadão era uma glória, um atributo que não permitia a distinção entre o público e o privado. O interesse de Roma era o próprio interesse de seus cidadãos, o interesse da Justiça.

O inciso II do artigo 19 da 13019 de 2014 determina que uma manifestação de interesse social deverá estar acompanhada do interesse público envolvido, embora não conceitue o dito interesse público. Por mais que o Interesse Público conceitualmente exista várias proposituras quanto à sua aplicação, Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece que sua abrangência não é determinada de modo arbitrário: nosso ordenamento jurídico delinea exatamente quais matérias e situações são de interesse público. Nesse sentido, é válido destacar que “não é de interesse público a norma, medida ou providência que tal ou qual pessoa ou grupo de pessoas ou estimem o que deva sê-lo (...), mas aquele interesse que como tal haja sido qualificado em dado sistema normativo”.

Dividindo o interesse público em dois pontos distintos assumiria que há o interesse primário – que consiste no interesse público propriamente dito,

no sentido de que comporta os direitos individuais, visando a representação de toda a coletividade – e Interesse Secundário – que representa os interesses do Estado, aqui referido como pessoa jurídica, mesmo sendo de direito público.

Considerando-se que o Estado é uma pessoa jurídica, é compreensível que eventualmente seus interesses estejam relativamente contrapostos a um interesse de particulares. Porém, adverte Celso Antônio Bandeira de Mello que os Interesses Secundários só se justificam quando visarem indiretamente a realização de um interesse público. Em diversas decisões do Supremo Tribunal Federal foi decidido em favor do Interesse Primário, priorizando, com razão, interesse da coletividade, ainda que isso implicasse em lesionar interesses secundários do Estado. De bom alvitre que doutro lado poderá configurar-se outra pessoa jurídica que poderá, mesmo com suas características de personalidade está intrinsecamente representando o direito primário.

Nesta mesma esteira Celso Antônio Bandeira de Mello enfatiza que há dois graves equívocos quanto à delimitação do conceito de interesse público, sendo o antagonismo entre interesse das partes e interesse do todo

Ora, o interesse público visa reunir em si os interesses dos cidadãos e, assim, “só se justifica na medida em que constitui em veículo de realização dos interesses das partes que o integram no presente e das que o integrarão no futuro”. Desse modo, não seria razoável que houvesse um interesse público que não represente efetivamente os interesses coletivos. Todos os interesses do Estado são interesses públicos e, portanto, indiscutíveis.

7. INTERESSE SOCIAL

É compromisso de uma sociedade democrática a promoção de todos os meios e garantias para a correta ilação da expressão cidadania. E, também, essencial é a distinção do que importa como interesse social, quer na existência dos conflitos entre grupos ou na representatividade coletiva.

A prevalência de um interesse social pelo outro poderá ser aferida pela supremacia da dignidade humana enquanto valor a ser perquirido. Assim, o núcleo da organização constitucional que é o ser humano estará atendido. Neste viés, Marçal Justen diz que:

[...] nem sequer há um modo prático de descobrir o interesse da “maioria” do povo. É que não existem maiorias permanentes, que tenham interesses comuns. Não existe um conjunto homogêneo de interesses privados ao qual se possa atribuir a condição de interesse da maioria. Na sociedade moderna, há uma pluralidade de sujeitos, com interesses contrapostos e distintos.

Isto conduziu à consagração de um entendimento traduzido nas palavras de Cassese, no sentido de “não existe o interesse público, mas os interesses públicos, no plural.

Para a aferição do interesse, não se trata de um exercício de técnica, mas de um exercício de ética, pelo qual se verifica a natureza dos valores e das necessidades envolvidas.

8. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.

Este instrumento visa propor parceria das organizações sociais com o poder público municipal, em especial o município de Rondon, sendo que a organização social promoverá o transporte de estudantes à cidade universitárias mais próximas do município de Rondon, partindo do princípio que o município não oferta a formação acadêmica, cursos profissionalizantes e preparação do aluno para o vestibular. Propunha que o município subsidie o transporte em no máximo 60% de seu custo.

O objetivo impar neste processo é a formação intelectual do rondonense na busca da cidadania por meio da educação, obtendo como consequência natural o desenvolvimento econômico e social do município com reflexos positivos no Índice de Desenvolvimento Humano Médio – IDH-M de Rondon – PR.

A constituição federal a tratar os assuntos sobre a educação declina à importância desta na vida do indivíduo. O art. 205 esclarece que a educação vise o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho, a carta magna está discorrendo sobre os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, além da importância da educação para o desenvolvimento de toda uma sociedade. Não obstante a Constituição de 1988 prevê que o ensino fundamental seja obrigatório e a educação pública gratuita (art. 208, I,) e que o não oferecimento deste direito à população importa em responsabilidade da autoridade competente, que não responsabilizando a autoridade não significa que não deva investir nos demais níveis da educação, sendo que estes níveis completam a formação integral do indivíduo. A previsão constitucional do direito à educação gerou para o Estado o dever de promover sua concretização e efetividade para a promoção da justiça social.

Os direitos sociais foram originados pelo princípio da igualdade, onde todos devem ter o mesmo acesso, e a educação possui este forte papel na sociedade, de educar o povo visando atingir o desenvolvimento humano, ajudando a eliminar as desigualdades econômicas, sociais, raciais, intelectuais, políticas e de gênero existentes no país. A educação não poderá resolver todos os problemas, mas com certeza é um importante fator para se superar

dificuldades, oferecer às mais pobres oportunidades melhores de emprego, inclusão social e diminuição do preconceito. Esses direitos estão inseridos no contexto de que devem buscar proporcionar aos brasileiros uma vida digna, principalmente para as classes menos favorecidas. Através deles se promoverá o desenvolvimento das pessoas para alcançarem um bem-estar social, econômico, justo, desenvolvendo-as para o mercado de trabalho.

A falta de conhecimento pode levar a pessoa a ser “presa”, limitada, sem expressão, sem condições de decisão. A falta de educação impede o cumprimento do princípio da dignidade humana, o que pode resultar em problemas psíquicos, espirituais, morais e humanos na vida das pessoas. Além disso, José Murilo de Carvalho destacou que “a educação tem sido historicamente um pré-requisito para a expansão dos outros direitos. (...) A ausência de uma população educada tem sido sempre um dos principais obstáculos à construção da cidadania civil e política” (2005, p.11). Como verificamos, para ser digno é preciso ser livre. O art. 1º da Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU prescreve: “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”.

A educação visa formar o indivíduo para compreender todos os direitos que lhe são assegurados. Sem educação não é possível garantir que o princípio da dignidade humana seja concretizado nesta pessoa. Digno é o homem a quem são de fato assegurados todos os direitos fundamentais, e que deles pode gozar, bem como outros direitos pode pleitear, segundo o que lhe impõe sua livre vontade (ROCHA, 2004, p. 239).

A educação além de preparar o indivíduo para o exercício da cidadania, protegido pelo direito constitucional, também capacita para o desempenho dos direitos humanos internacionais. 21 A educação tornou-se o principal instrumento de crescimento com justiça para os países democráticos. Portanto, não basta os direitos estarem escritos na Constituição, é necessário que sejam cumpridos, que se tornem efetivos em nosso país.

9. DIAGNÓSTICO.

A lei 13019 de 2014 assevera em seu inciso III do artigo 19, que a propositura ou a manifestação de interesse social deverá estar acompanhada de um diagnóstico da realidade que se pretenda aprimorar. Neste viés este instrumento traça o procedimento em tela.

9.3. RONDON

Fundado no dia 26 de novembro de 1954 através da Lei Estadual 2.534, com a Instalação do Município em 03 de Dezembro de 1955, com área territorial de 556 km², seu solo aflora rochas ígneas básicas da formação serra geral, compostas por basaltos maciços e amigdaloides, afaníticos, cinzentos a preto, raramente andesitos e intercalado de arenitos finos recobertos por sedimentos da formação caiuíá.

A localização geográfica de sua sede é: longitude de 52° 45' 41" oeste e latitude de 23° 24' e 39" sul. Figura 1.

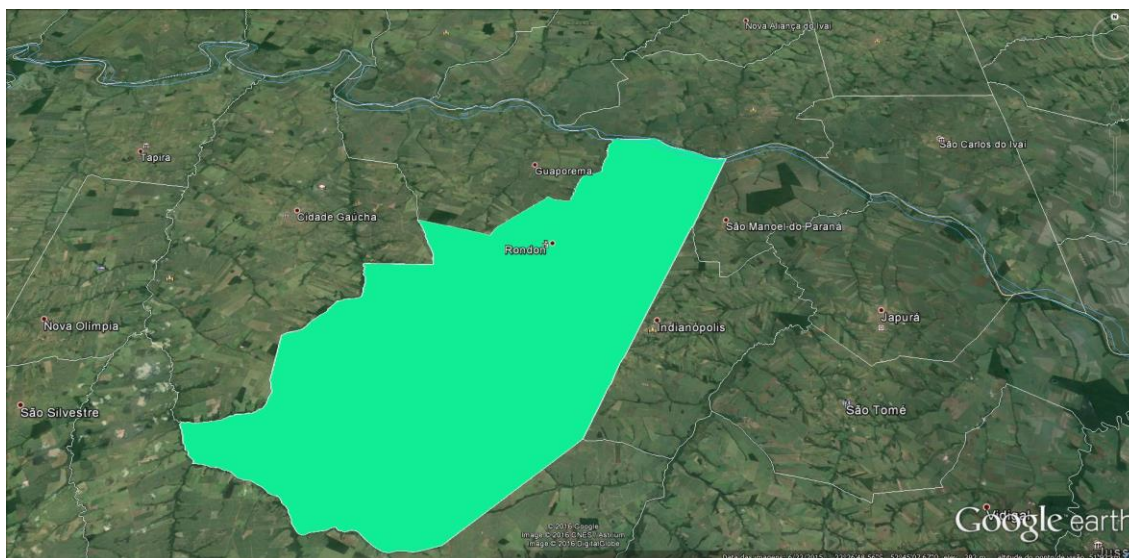
Clima Subtropical Úmido Mesotérmico, verões quentes com tendência de concentração das chuvas (temperatura média superior a 22° C), invernos com geadas pouco frequentes (temperatura média inferior a 18° C), sem estação seca definida.

Os limites políticos institucionais do município é Indianópolis e São Manoel do Paraná à leste; Tapejara, com divisas a sul; Cidade Gaúcha, com divisas a oeste e Guaporema e Paraíso do Norte, com divisas a norte.

O município possui uma área territorial de 556 km² com população estimada para o ano 2015 de 9.488 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito) habitantes, com densidade demográfica em 16,18 (dezesesseis e dezoito centésimos) indivíduos por quilometro quadrado.

Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) A renda per capita no ano de 2013 era de R\$ 724,58 (setecentos e vinte quatro reais e cinquenta e oito centavos) e o Índice de Desenvolvimento Humano Médio é 0,713 (setecentos e treze centésimos)

Figura 1 - Localização do Município de Rondon.



Fonte Google Earth, altitude 78 Km.

9.1. ESTRUTURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

A gestão municipal de educação é exercida pelo município de Rondon através da Secretaria Municipal de Educação, sito à Goiás – 565, centro, neste município de Rondon, com requisitos processuais do sistema nacional de ensino submetida ao núcleo regional de ensino do estado do Paraná, localizado no município de Cianorte, estado do Paraná.

A estrutura municipal de ensino está assim dividida:

9.1.1. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

A APAE inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 77.239.101/0001-44 de Rondon é mantenedora da Escola Rosa Azul – Educação Infantil e Ensino Fundamental que atua na Modalidade Educação Especial, fundada em 10/04/1976, sediada na rua Londres – 396, centro nesta cidade de Rondon - PR , fundada em 02/04/1986 nos termos do registro junto no cartório de registros e títulos de cidade e comarca de Cidade Gaúcha, sob nº 75, Livro A-1, reconhecida de utilidade pública federal pelo decreto 17.152/91 em 23/06/1992; estadual lei 568/91 de 30/03/1992; municipal lei

628/79 de 29/06/1979, registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 23002.003788/24 de 12/12/1994, filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 640 de 31/05/1988.

A instituição de ensino possui 39 funcionários, incluindo professores, pedagogos, diretores, técnicos, auxiliares administrativos, atendentes e auxiliares de serviços gerais.

A escola atende atualmente 03 turmas no período matutino; 05 turmas no período vespertino, com total de 73 estudantes matriculados.

As turmas e a quantidade de estudantes estão distribuídas na Tabela 1 e Tabela 2:

Tabela 1 - Turmas APAE - Matutino

a.	Educação Infantil – Estimulação Essencial – 7 alunos
b.	Ensino Fundamental – 15 alunos (são duas turmas)
c.	EJA e Ed. Profissional – 22 alunos (são duas turmas)

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon – PR

Tabela 2 - Turmas APAE - Vespertino

a.	Educação Infantil – Pré Escolar – 6 alunos
b.	Ensino Fundamental – 10 alunos (são duas turmas)
c.	EJA e Ed. Profissional – 13 alunos (são duas turmas)

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

9.1.2. ESCOLA PASSOS DO SABER DE RONDON.

Associação Escola Passos do Saber de Rondon é a mantenedora da Escola Passos do Saber de Rondon, esta instituição de ensino foi fundada em 17/02/2000 e conta atualmente com 13 funcionários em seu quadro, incluindo professores, pedagogos e auxiliares de serviços gerais.

Atualmente a escola atende desde a educação infantil até o 4º ano do ensino fundamental, sendo 04 turmas no período matutino, e 3 turmas no

período vespertino totalizando 47 estudantes. As turmas e a quantidade de estudantes estão distribuídas Tabela 3 e Tabela 4:

Tabela 3 - Escola Passos do Saber - Matutino:

a.	1º ano: 6
b.	2º ano: 7
c.	3º ano: 5
d.	4º ano: 4

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

Tabela 4 - Escola Passos do Saber - Vespertino:

a.	Maternal II: 7
b.	Pré I: 14
c.	Pré II: 4

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

9.1.3. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO SELLA”

O Centro Municipal de Educação Infantil “Francisco Sella” – foi criado pela lei nº 510/75, e inaugurado no dia 10 de agosto de 1975.

Pela Resolução nº 769/13, Art. 2º ocorreu a adequação na nomenclatura nas Instituições de Ensino, até então denominada de Pré-Escola Francisco Sella – Educação Infantil, passou para a denominação de: Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Sella.

Em 2003, o Centro Municipal de Educação Infantil “Francisco Sella” inaugurou sua nova sede, situado à Rua Roma, 300, centro, anexo ao Centro de Educação Infantil “Menino Deus de Rondon”.

Atualmente a Instituição de Ensino atende 110 estudantes período parcial, sendo distribuídas na Tabela 5 e Tabela 6:

Tabela 5 - Centro Municipal Francisco Sella - Matutino

a.	2 turmas de Pré Escolar I – faixa etária de 4 anos: 36 estudantes;
b.	2 turmas de Pré Escolar II- faixa etária de 05 anos: 27 estudantes;

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

Tabela 6 - Centro Municipal Francisco Sella - Vespertino

a.	2 turmas de Pré Escolar I – faixa etária de 4 anos: 19 estudantes;
b.	2 turmas de Pré Escolar II- faixa etária de 05 anos: 28 estudantes;

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

A equipe de funcionários é composta por 1 diretora, 1 pedagoga, 06 professoras, 2 auxiliares de serviços gerais e uma cozinheira.

9.1.4. ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AGRUPADA DE BERNARDELLI

A Escola Municipal do Campo Agrupada de Bernardelli, assim denominada nos termos da Deliberação nº. 03/98 do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº. 4783/10-SEEDE/GS e o Parecer nº. 1482/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento. A escola está localizada na Avenida Paraná, S/N, Distrito de Bernardelli, neste município de Rondon – PR, iniciou suas atividades em 1967.

A equipe de funcionários é composta por 05 pessoas: 01 diretora, 01 pedagoga, 1 professor, 1 auxiliar administrativo, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 cozinheira.

Esta Instituição de Ensino atende 15 estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Nove Anos, no período vespertino. Prevalendo em maior quantidade, alunos residentes na zona rural do distrito.

Os estudantes da zona rural, residentes em bairros distantes e de difícil acesso à escola, deslocam-se de suas residências por meio de transporte escolar, que é ofertado pela Prefeitura Municipal

9.1.5. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS DE RONDON.

O Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus de Rondon, foi fundado no dia 1º de maio de 1.983 recebendo a denominação de Creche Menino Deus de Rondon, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 716. Atualmente a Instituição de Ensino atende 257 estudantes em período parcial e integral, sendo compostas na Tabela 7:

Tabela 7 – Turmas Tempo Integral Centro Municipal Menino Deus

a.	2 Turmas de Berçário, 53 estudantes;
b.	2 Turmas de Maternal I 44 estudantes;
c.	3 Turmas de Maternal II 66 estudantes;
d.	3 Turmas Pré I (Infantil 4) 50 estudantes;
e.	2 Turmas Pré II (Infantil 5) 44 estudantes.

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon – PR

9.1.6. A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL.

Fundada em 18 de setembro de 1969. Denominada nos termos da resolução nº 23/12/92 de 16/07/1992 como ESCOLA ESTADUAL “MARECHAL CASTELO BRANCO”- ENSINO DE 1º GRAU, com o advento de sua municipalização. Obedecendo à reestruturação legal nos termos da Resolução Nº. 3120/98 de 11/09/98, passou a denominar-se: ESCOLA MUNICIPAL “MARECHAL CASTELO BRANCO” – ENSINO FUNDAMENTAL.

A escola recebeu este nome para homenagear o Presidente Militar: Humberto de Alencar Castelo Branco.

O quadro de pessoal é composto por 61 servidores, sendo: 1 diretora, 2 pedagogas, 37 professores, 1 psicólogo, 1 nutricionista, 3 auxiliares administrativos, 12 auxiliares de serviços gerais, 1 cozinheira, 3 auxiliares de cozinha.

A instituição de ensino está localizada na Avenida Mato Grosso nº 235 e atende atualmente 595 alunos distribuídos na Tabela 8 e Tabela 9 em 03 turnos: matutino, vespertino e noturno :

Tabela 8 – Turmas Escola Municipal Marechal Castelo Branco - Matutino

a.	03 turmas de 1º ano;
b.	4 turmas de 2º ano;
c.	3 turmas de 3º ano;
d.	3 turmas de 4º ano;
e.	3 turmas de 5º ano.

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

Sala de Recurso Multifuncional 1 turma.

Tabela 9 – Turmas Escola Municipal Marechal Castelo Branco - Vespertino

a.	2 turmas de 1º Ano;
b.	3 turmas de 2º ano;
c.	3 turmas de 3º Ano;
d.	3 turmas de 4º ano;
e.	2 turmas de 5º ano;

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

Sala de Recurso Multifuncional 1 turma.

9.1.7. COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

Está situado a Rua Londres, 769. O referido colégio teve sua fundação em fevereiro de 1975.

A instituição de ensino conta nos dias atuais com 70 funcionários em seu quadro, incluindo professores, pedagogos diretores e auxiliares de serviços gerais

Atualmente conta com 11 turmas do 6º ao 9º ano no período matutino, e 08 turmas no período vespertino totalizando 522 estudantes. As turmas e respectivas quantidades de estudantes estão distribuídas na Tabela 10 e Tabela 11:

Tabela 10 – Turmas Colégio Estadual Almirante Barroso - Matutino:

a.	6º A - 26
b.	6º B – 28
c.	6º C - 28
d.	7º A - 24
e.	7º B - 24
f.	7º C - 26
g.	8º A - 26
h.	8º B - 29
i.	8º C - 29
j.	9º A - 36
k.	9º B – 34

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

TOTAL: 310

Tabela 11 – Turmas Colégio Estadual Almirante Barroso - Vespertino:

a.	6º D - 27
b.	6º E - 18
c.	7º D - 21
d.	7º E - 21
e.	8º D - 29
f.	8º E - 31
g.	9º C - 33
h.	9º D - 32

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

TOTAL: 212

9.1.8. COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES

Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Médio, situado à Rua Paris, 815, foi fundado em 1968 com a denominação de Grupo Escolar Rondon e em 06/08/1970 passou a chamar-se Escolar Castro Alves – Ens. De 1º Grau.

A instituição de ensino conta com 37 funcionários em seu quadro, incluindo professores, pedagogos diretores e auxiliares de serviços gerais

A escola atende atualmente 07 turmas no período matutino; 02 turmas no período vespertino e 03 turmas no período noturno, com total de 363 estudantes matriculados. As turmas e respectivas quantidades de estudantes estão distribuídas na Tabela 12, Tabela 13 e Tabela 14:

Tabela 12 – Turmas Colégio Castro Alves - Matutino:

a.	1º A: 30;
b.	1º B: 30;
c.	1º C: 32;
d.	2º A: 35;
e.	2º B: 35;
f.	3º A: 30;
g.	3º B: 30.

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

Tabela 13 – Turmas Colégio Castro Alves - Vespertino:

a.	1º D: 33;
b.	2º C: 27.

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

Tabela 14 – Turmas Colégio Castro Alves - Noturno:

c.	1º E: 28;
d.	2º D: 24;
e.	3º D: 29.

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Rondon - PR

TOTAL 363

9.2. TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTUDANTES.

O transporte escolar que atua no município de Rondon está dividido em transporte escolar urbano, rural e intermunicipal, nos itinerários a seguir:

O transporte escolar urbano visa transportar os alunos residentes em bairros distantes da escola em que estudam. Atualmente executado o traslado de 160 estudantes

O transporte rural transporta os alunos que residem na zona rural que estudam nas escolas da cidade. Atualmente executado o traslado de 235 estudantes

O transporte intermunicipal que transporta universitários, bem como pessoas que atuam em cursos técnicos inexistentes no município. No ano de 2017 executou o traslado de média de 268 estudantes.

9.3. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IDEB.

IDEB é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

As médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), para os estados e o País, realizados a cada dois anos. As metas estabelecidas pelo IDEB são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo

único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

9.3.1. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB DE RONDON.

O comportamento do índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB, município de Rondon- PR possui índice satisfatórios.

Verifica na Tabela 15 que houve uma evolução significativa no índice de desenvolvimento da educação a partir do ano de 2007, havendo uma pequena retração em 2013. Conclui que do ano de 2007 para o ano de 2009 o município avançou 7 pontos, que significa 15% de ganho, sendo que de 2009 para o ano de 2015 este avanço foi maior, na proporção de 18%, sendo que de 2007 para o ano de 2015 maximizou na ordem de 36%.

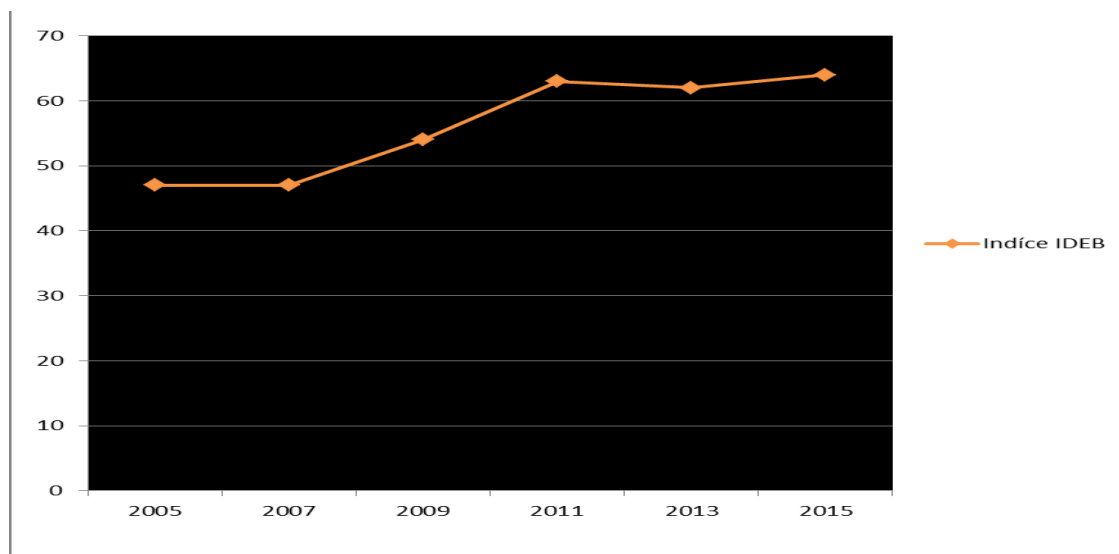
Tabela 15 – IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Ano	Nota
2005	47
2007	47
2009	54
2011	63
2013	62
2015	64

Fonte: Ministério da Educação

O Gráfico 1 demonstra um comportamento da curva ascendente com pontos de estabilização, ou seja, não houve variação entre 2005 e 2007, avançou em 2009 e 2011 e estabilização no ano de 2011 para 2013 e avançando em 2015 com demonstração de estabilização. A linha aponta um comportamento uniforme, podendo compreender que para o ano de 2017 voltará a crescer na proporção dos anos de 2007 para 2009. Se mantendo comportamento de crescimento apontado do ano de 2009 para o ano de 2015, espera um incremento de 36%, podendo alcançar mais de 80 pontos.

Gráfico 1 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.



Fonte o autor

9.4. O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE RONDON E A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RONDON.

Em 2012, o PNUD Brasil, o Ipea e a Fundação João Pinheiro assumiram o desafio de adaptar a metodologia do IDH Global para calcular o IDH Municipal (IDHM) dos 5.565 municípios brasileiros. Esse cálculo foi realizado a partir das informações dos 3 últimos Censos Demográficos do IBGE – 1991, 2000 e 2010 – e conforme a malha municipal existente em 2010. Esse último requisito exigiu, para efeito de comparabilidade intertemporal, minucioso trabalho de compatibilização das malhas municipais existentes em 1991 e 2000 com a de 2010. Posterior ao IDHM dos municípios brasileiros, as três instituições assumiram o novo desafio de calcular o IDHM a nível intermunicipal das regiões metropolitanas do país – desta vez, para as Unidades de Desenvolvimento Humano (UDH).

O IDHM brasileiro considera as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios e regiões metropolitanas brasileiras.

Assim, o IDHM – incluindo seus três componentes, IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda - conta um pouco da história dos municípios, estados e regiões metropolitanas em três importantes dimensões do desenvolvimento humano durante duas décadas da história brasileira.

Na saúde, a variável é a esperança de vida ao nascer. Na educação, é a combinação de duas variáveis – média de anos de estudo da população com 25 anos ou mais e anos esperados de escolaridade. Na renda, a variável é a Renda Nacional Bruta per capita.

No IDH Global do RDH 2014, as três dimensões têm o mesmo peso, as médias são geométricas, e as faixas de desenvolvimento humano são fixas, sendo: Baixo Desenvolvimento Humano menor que 0,550, Médio entre 0,550 e 0,699, Alto entre 0,700 e 0,799 e Muito Alto Desenvolvimento Humano acima de 0,800.

9.4.1. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH-M DE RONDON.

O IDH de Rondon no de 1991 como visto na Tabela 16 era de 0,478, no ano 2000 houve uma ascensão para 0,610 passando para o índice médio. No ano de 2010 maximizou para 0,713 migrando para o IDH alto. A Tabela 16 ao longo dos anos de 1991, 2000 e 2010 apresenta em seus dados que o índice com menos sucesso foi o da educação respectivamente 0,306, 0,479 e 0,610. Em comportamento diferente surge o índice de longevidade que apresenta respectivamente 0,644, 0,741 e 0,820. O índice da renda é intermediário respectivamente 0,555, 0,640 e 0,724.

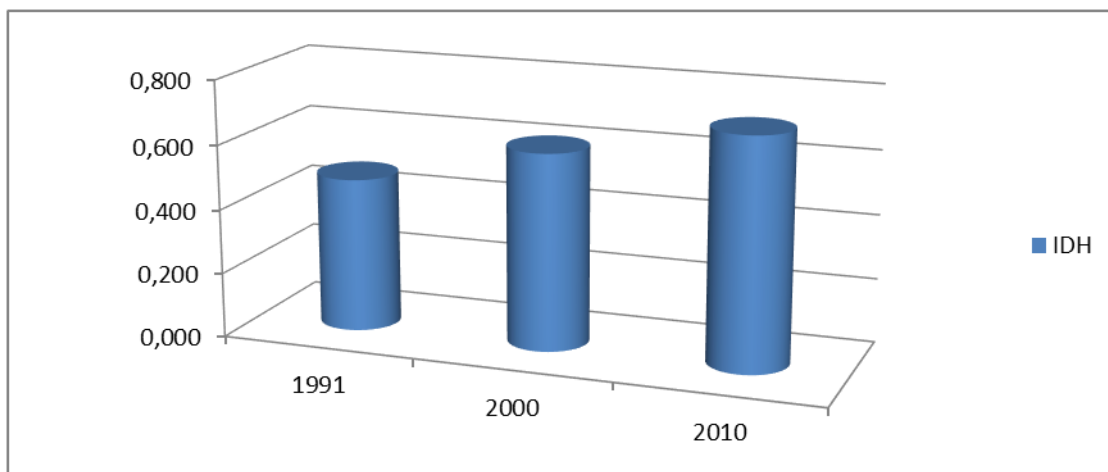
Tabela 16 – IDHM – Índice de Desenvolvimento Médio de Rondon

	1991	2000	2010
IDH-M	0,478	0,610	0,713
Educação	0,306	0,479	0,610
Longevidade	0,644	0,741	0,820
Renda	0,555	0,640	0,724

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

A evolução do IDH é demonstrada no Gráfico 2, possibilita visualizar a linha movimentando para cima, demonstrando um resultado satisfatório nas ações executadas objetivando o desenvolvimento.

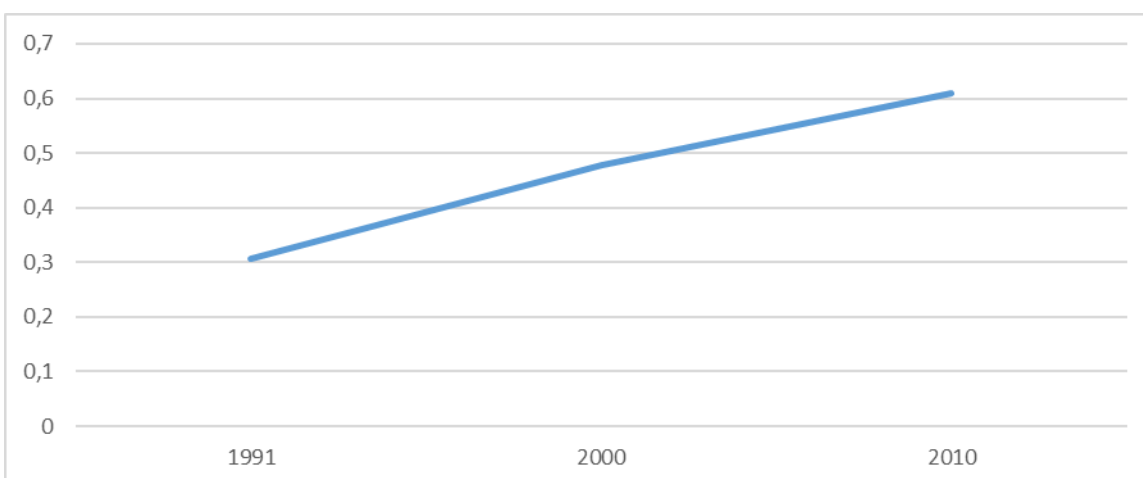
Gráfico 2 – Comportamento do IDH-M de Rondon



Fonte: O autor

A evolução do IDH é no que tange à educação no Gráfico 3, possibilita visualizar a linha movimentando para cima, demonstrando uma ascensão. Apesar desta evolução o índice da educação contribuiu em relação aos demais índices para frear um desempenho melhor no município de Rondon - PR.

Gráfico 3 – Comportamento do IDH-M de Rondon



Fonte: O autor

É salutar fazer a análise da evolução demonstrada no Gráfico 1, ficando evidente que com o avanço do IDEB alavancará para cima o IDH-M, isto porque a reação demonstrada na educação.

De bom alvitre destacar que o IDH educação é a média de anos de estudo da população com 25 anos ou mais e anos esperados de escolaridade. É razoável dizer que o município investir na formação no ensino superior e sinônimo de IDH educação com índices satisfatórios.

10. REALIDADE A SER APRIMORADA

Uma realidade é assunção de um estado atual, sendo que esta realidade para ser aprimorada indica o uso de uma ferramenta para o alcance de um objetivo de forma eficiente com eficácia.

A proposta da Associação dos Estudantes de Rondon que busca uma parceria com município, em conjunto com a família, visa aprimorar o estágio de **conquista da cidadania** com a formação intelectual a nível de 3º grau dos rondonenses. A melhor consequência deste processo é a alavancagem do IDH-M do município que em 2010 sendo de 0,713 para o nível 0,750 próximo ao IDH-M muito alto, ou seja, o indicador será o IDH-M, como mostra a Tabela 17.

Tabela 17 – IDHM – Índice de Desenvolvimento Médio de Rondon – Proposta aprimorada

	Medidos			Proposta
	1991	2000	2010	2020
IDH-M	0,478	0,610	0,713	0,750
Educação	0,306	0,479	0,610	
Longevidade	0,644	0,741	0,820	
Renda	0,555	0,640	0,724	

Fonte: O autor

Esta proposta coaduna com a constituição onde o constituinte interessado em qualificar o brasileiro e com ambição da conquista pela cidadania inseriu no texto constitucional o artigo 205. A previsão constitucional do direito à educação gerou para o estado o dever de promover sua concretização e efetividade para a promoção da justiça social.

O art. 205 CF contém uma declaração fundamental que, combinada com o art. 6º, eleva a educação ao nível dos direitos fundamentais do homem. Aí se afirmar que a educação é direito de todos, com o que esse direito é informado pelo princípio da universalidade. Realça o valor jurídico, por um lado, a cláusula – a educação é dever do Estado e da família--, constante no mesmo artigo, que completa a situação jurídica subjetiva, ao explicar o titular do dever, da obrigação, contraposto àquele direito. Vale dizer: todos têm o direito à educação e o Estado tem o dever de prestá-la, assim como a família (Silva, 2006, p. 312).

O constituinte considerou que a formação para o indivíduo na conquista da cidadania é imperiosa, e incluir a família no processo foi prever que se o estado fragilizasse a família fortalecia o processo.

10.1. CIDADÃNIA

A história da cidadania confunde-se em muito com a história das lutas pelos direitos humanos. A cidadania esteve e está em permanente construção; é um referencial de conquista da humanidade, através daqueles que sempre lutam por mais direitos, maior liberdade, melhores garantias individuais e coletivas, e não se conformam frente às dominações arrogantes, seja do próprio Estado ou de outras instituições ou pessoas que não desistem de privilégios, de opressão e de injustiças contra uma maioria desassistida e que não se consegue fazer ouvir, exatamente por que se lhe nega a cidadania plena cuja conquista, ainda que tardia, não será obstada. Ser cidadão é ter consciência de que é sujeito de direitos. Direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade, enfim, direitos civis, políticos e sociais. Mas este é um dos lados da moeda. Cidadania pressupõe também deveres. O cidadão tem de ser cômico das suas responsabilidades enquanto parte integrante de um grande e complexo organismo que é a coletividade, a nação, o Estado, para cujo bom funcionamento todos têm de dar sua parcela de contribuição. Somente assim se chega ao objetivo final, coletivo: a justiça em seu sentido mais amplo, ou seja, o bem comum.

No discurso corrente de políticos, comunicadores, dirigentes, educadores, sociólogos e uma série de outros agentes que, de alguma maneira, se mostram preocupados com os rumos da sociedade, está presente a palavra cidadania. Como é comum nos casos em que há a superexploração de um vocábulo, este acaba ganhando denotações desviadas do seu estrito sentido. Hoje, tornou-se costume o emprego da palavra cidadania para referir-se a direitos humanos, ou direitos do consumidor e usa-se o termo cidadão para dirigir-se a um indivíduo qualquer, desconhecido.

De certa forma, faz sentido a mistura de significados, já que a história da cidadania se confunde com a história dos direitos humanos, a

história das lutas das gentes para a afirmação de valores éticos, como a liberdade, a dignidade e a igualdade de todos os humanos indistintamente; existe um relacionamento estreito entre cidadania e luta por justiça, por democracia e outros direitos fundamentais asseguradores de condições dignas de sobrevivência.

Expressão originária do latim, que tratava o indivíduo habitante da cidade (*civitas*), na Roma antiga indicava a situação política de uma pessoa (exceto mulheres, escravos, crianças e outros) e seus direitos em relação ao Estado Romano. No dizer de Dalmo Dallari: “A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social”.

No Brasil, os primeiros esforços para a conquista e estabelecimento dos direitos humanos e da cidadania confundem-se com os movimentos patrióticos reivindicativos de liberdade para o País, a exemplo da inconfidência mineira, canudos e outros. Em seguida, as lutas pela independência, abolição e, já na república, as alternâncias democráticas, verdadeiros dilemas históricos que custaram lutas, sacrifícios, vidas humanas.

E hoje, a quantas anda a nossa cidadania? A partir da Constituição de 1988, novos instrumentos foram colocados à disposição daqueles que lutam por um País cidadão. Enquanto consumidor, o brasileiro ganhou uma lei em sua defesa – o CDC; temos um novo Código de Trânsito; um novo Código Civil. Novas ONGs que desenvolvem funções importantíssimas, como defesa do meio ambiente. A mídia, apesar dos seus tropeços, tem tido um papel relevante em favor da cidadania. E muitas outras conquistas a partir da Nova Carta.

Como o exemplo da Ação Cidadania Contra a Miséria e pela Vida, Movimento pela Ética na Política. Memorável a ação dos “caras-pintadas”, movimento espontâneo de jovens que contribuiu para o impeachment do presidente Collor. A Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, Mandado de Segurança entre outros, além da instituição do Ministério Público,

importante instrumento na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Há um longo caminho a percorrer. É só ativar um pouco a nossa acuidade natural e veremos que estamos cercados de um sem número de mazelas que insistem em infestar a nossa sociedade.

Uma pesquisa divulgada pelo Ibope em 25.11.03 traz dados preocupantes sobre as nossas relações de cidadania. Indica que 56% dos brasileiros não têm vontade de participar das práticas capazes de influenciar nas políticas públicas. 35% nem tem conhecimento do sejam essas práticas e 26% acham esse assunto “chato demais” para se envolver com ele. Nem tudo está perdido: 44% dos entrevistados manifestaram algum interesse em participar para a melhoria das atividades estatais, e entendem que o poder emana do povo como está previsto na Constituição. A pesquisa anima, de forma até surpreendente, quando mostra que 54% dos jovens (entre 16 e 24 anos), têm interesse pela coisa pública. Interesse que cai progressivamente à medida que a idade aumenta. A pesquisa ajuda a desmontar a ideia que se tem de que o jovem é apático ou indiferente às coisas do seu país.

11.1.1. A CIDADANIA NA ANTIGUIDADE.

Em tempos recuados da História encontram-se sinais de lutas sociais que lembram bem a busca por cidadania. Bem tratado por Jaime Pinsky, apud Emiliano José, por volta do século VIII a.c. os Profetas Isaías e Amós pregavam em favor do povo e contra os opressores:

“Cessai de fazer o mal, aprendei a fazer o bem. Respeitai o direito, protegei o oprimido. Fazei justiça ao órfão, defendei a viúva”.

“Portanto, já que explorais o pobre e lhe exigis tributo de trigo, edificareis casas de pedra, porém não habitareis nelas, plantareis as mais excelentes vinhas, porém não bebereis do seu vinho. Porque eu conheço as vossas inúmeras transgressões e os vossos grandes pecados: atacais o justo, aceitais subornos e rejeitais os pobres à sua porta”.

11.1.2. A CIDADANIA NA GRÉCIA ANTIGA.

Na Grécia de Platão e Aristóteles, eram considerados cidadãos todos aqueles que estivessem em condições de opinar sobre os rumos da sociedade. Entre tais condições, estava a de que fosse um homem totalmente livre, isto é, não tivesse a necessidade de trabalhar para sobreviver, uma vez que o envolvimento nos negócios públicos exigia dedicação integral. Portanto, era pequeno o número de cidadãos, que excluía além dos homens ocupados (comerciantes, artesãos), as mulheres, os escravos e os estrangeiros. Praticamente apenas os proprietários de terras eram livres para ter o direito de decidir sobre o governo. A cidadania grega era compreendida apenas por direitos políticos, identificados com a participação nas decisões sobre a coletividade.

Citando Sabine, Quintão Soares explica que, em consonância com a assertiva de que cidadania é um mecanismo de representação política que permite relacionamento pessoal entre governantes e governados e que esse paradigma assenta-se nas instituições greco-romanas e sua complexa transição para a Idade Média, demonstra que os modernos conceitos de ideais políticos, como os de justiça, liberdade, governo constitucional e respeito às leis, surgiram de conceitos de pensadores helênicos sobre as instituições da Cidade-Estado.

Na Grécia antiga, toda a sociedade da civilização apresentava a dicotomia cidadão e não-cidadão. Lage de Resende e Moraes, apud Wilba L. M. Bernardes, ensina que:

“A cidadania era para os gregos um bem inestimável. Para eles a plena realização do homem se fazia na sua participação integral na vida social e política da Cidade-Estado”. “... só possuía significação se todos os cidadãos participassem integralmente da vida política e social e isso só era possível em comunidades pequenas”.

Wilba L. M. Bernardes refere-se a outros autores para esclarecer que no início da evolução ateniense só uma classe de cidadãos exercia a

plenitude da cidadania (existia uma divisão censitária da sociedade); somente a partir das reformas de Clístenes (509 a.c.), essa cidadania foi estendida a todo cidadão ateniense, que poderia inclusive exercer qualquer cargo de governo. Também é a partir de Clístenes, segundo ensina Fustel de Coulanges, que a antiga aristocracia ateniense sofreu o seu mais duro golpe: Clístenes confirmou as reformas políticas de Sólon, introduziu também reformas na velha organização religiosa da sociedade ateniense: “A partir deste momento, não houve mais castas religiosas, nem privilégios de nascimento na religião ou na política”.

Celso Lafer, apud Mário Quintão, entende que a igualdade resulta da organização humana, que é o meio de igualizar as diferenças por intermédio das instituições. É o caso da polis, que tornava os homens iguais através da lei. Perder o acesso à esfera pública equivalia a privar-se da igualdade. O indivíduo, destituído da cidadania e submetido à esfera privada, não usufruía os direitos, que só podiam existir em função da pluralidade dos homens. A esfera privada, vinculada às atividades de sobrevivência do indivíduo, era o espaço de sujeição no qual a mulher, o escravo e os filhos, destituídos de direitos, estavam sob o domínio despótico do chefe de família e a proteção das divindades domésticas.

Lembra Wilba Bernardes que o Estado à época de Roma e Grécia, se é que podem assim ser chamados, não tinha a feição que hoje lhe é conferida; era mais um prolongamento da família, pois esta era a base da sociedade. E sendo assim, o indivíduo encontrava-se completamente absorvido pelo Estado ou pela Cidade-Estado. Aos cidadãos atenienses eram reservados os direitos políticos. Os cidadãos formavam o corpo político da cidade, daí a faculdade de tomarem parte das Assembléias, exercerem a magistratura e proporcionarem a justiça.

11.1.3. A CIDADANIA ROMANA.

Em Roma, também se encontra, patente, a idéia de cidadania como capacidade para exercer direitos políticos e civis e a distinção entre os que possuíam essa qualidade e os que não a possuíam. A cidadania romana era

atribuída somente aos homens livres, mas nem todos os homens livres eram considerados cidadãos. Segundo Wilba Bernardes, em Roma existiam três classes sociais: os patrícios (descendentes dos fundadores), os plebeus (descendentes dos estrangeiros) e os escravos (prisioneiros de guerra e os que não saldavam suas dívidas). Existiam também os clientes, que eram, segundo informam Pedro e Cáceres, homens livres, dependentes de um aristocrata romano que lhes fornecia terra para cultivar em troca de uma taxa e de trabalho.

Em princípio, a diferença entre patrícios e plebeus é que estes, apesar de homens livres, não eram considerados cidadãos, privilégio dos patrícios, que gozavam de todos os direitos políticos, civis e religiosos. Isso deu motivo a várias lutas internas, entre patrícios e plebeus. Após a reforma do Rei Sêrvio Túlio, os plebeus tiveram acesso ao serviço militar e lhes foram assegurados alguns direitos políticos. Só a partir de 450 a.C., com a elaboração da famosa Lei das Doze Tábuas, foi assegurada aos plebeus uma maior participação política, o que se deveu em muito à expansão militar romana. O Direito Romano regulava as diferenças entre cidadãos e não-cidadãos. O direito civil (*ius civile*) regulamentava a vida do cidadão, e o direito estrangeiro (*ius gentium*) era aplicado a todos os habitantes do império que não eram considerados cidadãos.

Ensina Alves, no dizer de Wilba Bernardes, que:

“Desde os fins da República, a tendência de Roma é no sentido de estender, paulatinamente, a cidadania a todos os súditos do Império. Assim, em 90 a.c., a *lex Iulia* a concedeu aos habitantes do Latium; um ano depois, a *lex Plautia Papiria* a atribuiu aos aliados de Roma; e, em 49 a.c., a *lex Roscia* fez o mesmo com relação aos habitantes da Gália Transpadana”.

Em 212 d.C., Caracalla, na célebre *Constitutio Antoniniana*, concedeu a cidadania a quase todos os habitantes do Império. As exceções que subsistiram desapareceram com Justiniano.

Na lição de Mário Quintão, vê-se que o Direito Romano, apesar de proteger as liberdades individuais e reconhecer a autonomia da família com o pátrio poder, não assegurava a perfeita igualdade entre os homens, admitindo a escravidão e discriminando os despossuídos. Ao lado da desigualdade extrema entre homens livres e escravos, o Direito Romano admitia a desigualdade entre os próprios indivíduos livres, institucionalizando a exclusão social.

11.1.4. A CIDADANIA NA IDADE MÉDIA.

Com a decadência do Império Romano, e adentrando a Idade Média, ocorrem profundas alterações nas estruturas sociais. O período medieval é marcado pela sociedade caracteristicamente estamental, com rígida hierarquia de classes sociais: clero, nobreza e servos (também os vilões e os homens livres).

A Igreja cristã passou a constituir-se na instituição básica do processo de transição para o tempo medieval. As relações cidadão-Estado, antes reguladas pelo Império, passam a controlar-se pelos ditames da Igreja cristã. A doutrina cristã, ao alegar a liberdade e igualdade de todos os homens e a unidade familiar, provocou transformações radicais nas concepções de direito e de estado.

Para Mário Quintão, o desmoronamento das instituições políticas romanas e o fortalecimento do cristianismo ensejaram uma reestruturação social que foi dar-se no feudalismo, cujas peculiaridades diferiam consoante seus aspectos regionais. O feudalismo, considerado “idade das trevas”, configura-se pela forma piramidal caracterizada por específicas relações de dependência pessoal (vassalagem), abrangendo em sua cúpula rei e suserano e, em sua base, essencialmente, o campesinato.

Essa relação de dependência pessoal de obrigações mútuas originava-se de ato sacramental e solene e que apresentava duas vertentes: o vassalo, em troca de proteção e segurança, inclusive econômica, oferecia

fidelidade, trabalho e auxílio ao suserano, que, reciprocamente, investia o vassalo no benefício, elemento real e econômico dessa relação feudal.

Na época medieval, em razão dessa índole hierarquizada das estruturas em classes sociais, diluiu-se o princípio da cidadania. O relacionamento entre senhores e vassalos dificultava bastante a definição desse conceito. O homem medieval, ou era vassalo, ou servo, ou suserano; jamais foi cidadão. Os princípios de cidadania e de nacionalidade dos gregos e romanos estariam “suspensos” e seriam retomados com a formação dos Estados modernos, a partir de meados do século XVII.

11.1.5. A CIDADANIA NA IDADE MODERNA.

Os primeiros sinais de desmoronamento do sistema que caracterizou o medievo foram a privatização do poder. Hannah Arendt, citada por Quintão, diz que:

“A queda da autoridade política foi precedida pela perda da tradição e pelo enfraquecimento dos credos religiosos institucionalizados; foi o declínio da autoridade religiosa e tradicional que talvez tenha solapado a autoridade política, e certamente provocado a sua ruína”

Com o fim do feudalismo e a ocorrência da formação dos Estados nacionais, a sociedade, ainda formada e organizada em clero, nobreza e povo, volta a ter uma centralização do poder nas mãos do rei, cuja autoridade abrangia todo o território e era reconhecida como legal pelo povo. Língua, cultura e ideais comuns auxiliaram a formação desses Estados Nacionais.

Já no final da Idade Moderna, observa-se um sério questionamento das distorções e privilégios que a nobreza e clero insistiam em manter sobre o povo. É aí que começam a despontar figuras que marcariam a História da cidadania, como Rousseau, Montesquieu, Diderot, Voltaire e outros. Esses pensadores passam a defender um governo democrático, com ampla participação popular e fim de privilégios de classe e ideais de liberdade e igualdade como direitos fundamentais do homem e tripartição de poder. Essas idéias dão o suporte definitivo para a estruturação do Estado Moderno.

Lembrando que alguns desses ideais já teriam sido objeto de discussão quando do início do constitucionalismo inglês em 1215, quando o rei João Sem Terra foi forçado a assinar a Magna Carta.

As modernas nações, governos e instituições nacionais surgiram a partir de monarquias nacionais formadas pela centralização ocorrida no desenrolar da Idade Moderna. Segundo Wilba Bernardes “desde o momento em que o Estado moderno começa a se organizar, surge a preocupação de definir quais são os membros deste Estado, e, dessa forma, a idéia atual de nacionalidade e de cidadania só será realmente fixada a partir da Idade Contemporânea”.

Citado por Quintão, J. M. Barbalet diz que:

“Desde o advento do Estado liberal de direito, a base da cidadania refere-se à capacidade para participar no exercício do poder político mediante o processo eleitoral. Assim, a cidadania ativa liberal derivou da participação dos cidadãos no moderno Estado-nação, implicando a sua condição de membro de uma comunidade política legitimada no sufrágio universal, e, portanto, também a condição de membro de uma comunidade civil atrelada à letra da lei”.

11.1.6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A história da cidadania mostra bem como esse valor encontra-se em permanente construção. A cidadania constrói-se e conquista-se. É objetivo perseguido por aqueles que anseiam por liberdade, mais direitos, melhores garantias individuais e coletivas frente ao poder e a arrogância do Estado, próprio de um sistema político falido. A sociedade ocidental nos últimos séculos andou a passos largos no sentido das conquistas de direitos de que hoje as gerações do presente desfrutam.

O exercício da cidadania plena pressupõe ter direitos civis, políticos e sociais e estes, se já presentes, são fruto de um longo processo histórico que demandou lágrimas, sangue e sonhos daqueles que ficaram pelo caminho, mas não tombados, e sim, conhecidos ou anônimos no tempo, vivos no

presente de cada cidadão do mundo, através do seu “ir e vir”, do seu livre arbítrio e de todas as conquistas que, embora incipientes, abrem caminhos para se chegar a uma humanidade mais decente, livre e justa a cada dia.

11.1.7. A CIDADANIA NO BRASIL

A história da cidadania no Brasil está diretamente ligada ao estudo histórico da evolução constitucional do País. A Constituição imperial de 1824 e a primeira Constituição republicana de 1891 consagravam a expressão cidadania. Mas, a partir de 1930, observa Wilba Bernardes, ocorre uma nítida distinção nos conceitos de cidadania, nacionalidade e naturalidade. Desde então, nacionalidade refere-se à qualidade de quem é membro do Estado brasileiro, e o termo cidadania tem sido empregado para definir a condição daqueles que, como nacionais, exercem direitos políticos.

A história da cidadania no Brasil é praticamente inseparável da história das lutas pelos direitos fundamentais da pessoa: lutas marcadas por massacres, violência, exclusão e outras variáveis que caracterizam o Brasil desde os tempos da colonização. Há um longo caminho ainda a percorrer: a questão indígena, a questão agrária, posse e uso da terra, concentração da renda nacional, desigualdades e exclusão social, desemprego, miséria, analfabetismo, etc.

Entretanto, sobre a cidadania propriamente dita, dir-se-ia que está ainda engatinha, é incipiente. Passos importante já foi dada. A segunda metade do século XX foi marcada por avanços sócio-políticos importantes: o processo de transição democrática, a volta de eleições diretas, a promulgação da Constituição de 1988 “batizada” pelo então presidente da constituinte Ulysses Guimarães de a “Constituição Cidadã”. Mas há muito que ser feito. E não se pode esperar que ninguém o faça senão os próprios brasileiros. A começar pela correção da visão míope e desvirtuada que se tem em relação a conceitos, valores, concepções. Deixar de ser uma nação nanica de consciência, uma sociedade artificializada nos seus gostos e preferências, onde o que vale não vale a pena, ou a mediocridade transgrida em seu conteúdo pelo arrastão dos acéfalos. Tem-se aqui uma Constituição cidadã,

mas falta uma “Ágora” onde se possa praticar a cidadania, e tornar-se, cada brasileiro em um ombudsman de sua Pátria.

É inegável que o Brasil é um País injusto, ou melhor, a sociedade brasileira é extremamente desigual. Basta ver os números do IBGE para indagarmos os motivos de tantos contrastes, de tão perversos desequilíbrios. E o que é pior: a cada pesquisa, as diferenças aumentam a situação de ricos e pobres que parecem migrar para extremos opostos.... Nessa escala de aprofundamento das injustiças sociais, ao contrário do que desejava Ulysses Guimarães em seu discurso na Constituinte em 27 de julho de 1988:

“Essa será a Constituição cidadã, porque recuperará como cidadãos milhões de brasileiros, vítimas da pior das discriminações: a miséria”. “Cidadão é o usuário de bens e serviços do desenvolvimento. Isso hoje não acontece com milhões de brasileiros, segregados nos guetos da perseguição social”.

Por que tudo isso continua? Falta vontade dos governos? Ao que parece, todos se preocupam, reclamam e se incomodam com esta triste realidade, mas, ações consistentes, de efeitos estruturais e capazes de mudar os rumos das tendências sócio-econômicas da sociedade brasileira não se podem vislumbrar, ainda. É vontade geral manifesta que haja um mínimo de justiça social. Entretanto, por que não fazer valer esse desejo da maioria, se este é um País democrático? Será que se atribui muita importância, ou se respeitam demais as chamadas minorias? As elites?

As questões são mais profundas. As soluções demandam “garimpagem” com muito tino e sabedoria requer grande esforço social conjunto. Não servem aqueles apelos carregados de emoção em busca de respostas emergentes e imediatas, que passam logo e deixam a população ainda mais frustrada, mais descrente. Há que se pensar algo mais racional, profundo e que tenha começo, meios e finalidades claros, objetivos e sem a essência obrigatória do curto prazo.

Por falar em começo, que tal pensar-se em construir uma verdadeira cidadania? Aliás, construir a cidadania dos brasileiros. Fala-se tanto das

qualidades incomuns dos pátrios. Povo alegre, generoso, criativo, pacífico, solidário, sensível ante os problemas alheios; povo capaz de reagir rápida e inteligentemente, ante as situações adversas. Porém, falta a cidadania... Esta, sim, é uma qualidade da qual não prescinde um povo que se diz democrático. Alain Touraine vê a liberdade como a primeira das condições necessárias e suficientes à sustentação democrática. A outra condição para uma democracia sólida é a cidadania.

Para que haja democracia é necessário que governados queiram escolher seus governantes, queiram participar da vida democrática, comprometendo-se com os seus eleitos, apontando o que aprova e o que não aprova das suas ações. Assim, vão sentir-se cidadãos. Isto supõe uma consciência de pertencimento à vida política do país. Querer participar do processo de construção dos destinos da própria Nação. Ser cidadão é sentir-se responsável pelo bom funcionamento das instituições. É interessar-se pelo bom andamento das atividades do Estado, exigindo, com postura de cidadão, que este seja coerente com os seus fundamentos, razoável no cumprimento das suas finalidades e intransigente em relação aos seus princípios constitucionais.

O exercício do voto é um ato de cidadania. Mas, escolher um governante não basta. Este precisa de sustentação para o exercício do poder que requer múltiplas decisões. Agradáveis ou não, desde que necessárias estas têm de ser levadas a cabo e com a cumplicidade dos cidadãos. Estes não podem dar as costas para o seu governante apenas e principalmente porque ele exerceu a difícil tarefa de tomar uma atitude impopular, mas necessária, pois, em muitos momentos, o governante executa negócios que, embora absolutamente indispensáveis, parecem estranhos aos interesses sociais. É nessas ocasiões que se faz necessário o discernimento, próprio de cidadão consciente, com capacidade crítica e comportamento de verdadeiro “também sócio” do seu país.

Ser cidadão é ter consciência de que é sujeito de direitos. Direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade de direitos, enfim, direitos civis, políticos e sociais. Mas este é um dos lados da moeda. Cidadania pressupõe também deveres. O cidadão tem de ser cômico das suas responsabilidades

enquanto parte integrante de um grande e complexo organismo que é a coletividade, a nação, o Estado, para cujo bom funcionamento todos têm de dar sua parcela de contribuição. Somente assim se chega ao objetivo final, coletivo: a justiça em seu sentido mais amplo, ou seja, o bem comum.

O termo cidadania parece ter caído nas graças daqueles que têm na comunicação o instrumento de trabalho, como políticos, dirigentes, comunicadores, sociólogos e outros profissionais que, de alguma forma, interagem no meio social. Em seu ensaio a Veja, edição de 22/10/03, Roberto Pompeu de Toledo, ao fazer uma crítica ao comportamento do brasileiro, quando este se julga “estar por cima” e usa da impontualidade como meio de dominação, refere-se à pontualidade como expressão de igualitarismo. E acrescenta: “É, para usar detestável palavrão em voga, uma manifestação de ‘cidadania’. Na pontualidade, duas pessoas chegam junto.”. Considerada palavra “gasta”, ou não, o fato é que a cidadania é parâmetro balizador da história do homem enquanto ser social. Mesmo que, inconscientemente, o homem, na sua caminhada ao longo da História, sempre manteve a cidadania como questão central das suas lutas, como se verifica ao se recuar nos primórdios da humanidade.

A luta pela cidadania estava presente no profetismo hebreu. Os contemporâneos de Aristóteles e Platão organizavam-se para a prática da cidadania. A Roma de Cícero, através do Direito, da civitas, contribuiu significativamente na discussão dos direitos civis e políticos do cidadão. Essas histórias de lutas humanas em busca de reconhecimento de direitos do homem como cidadão, passa também pelo medievo, onde deixam vestígios os mais profundos. Em seguida, pelas revoluções burguesas, pelas lutas sociais dos séculos XIX e XX e até nossos dias. A autoafirmação continua sendo perseguida, dia a dia, através de incansáveis batalhas contra todo tipo de iniquidades, injustiças, opressão, etc., perversões que insistem em obstruir as ações humanas em prol de uma sociedade mais igualitária e feliz.

A história da cidadania confunde-se em muito com a história das lutas pelos direitos humanos. A cidadania esteve e está em permanente construção; é um referencial de conquista da humanidade, através daqueles

que sempre buscam mais direitos, maior liberdade, melhores garantias individuais e coletivas, e não se conformam frente às dominações arrogantes, seja do próprio Estado ou de outras instituições ou pessoas que não desistem de privilégios, de opressão e de injustiças contra uma maioria desassistida e que não se consegue fazer ouvir, exatamente por que se lhe nega a cidadania plena cuja conquista, ainda que tardia, não será obstada.

11. ORÇAMENTO

O Orçamento é o ato de planejar e estimar os ganhos, despesas e investimentos que a entidade terá em um período futuro. O orçamento tratará o processo de receita e despesa.

As Receitas São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas em ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades da entidade e seus membros.

A fixação da despesa refere-se aos limites de gastos, com base nas receitas previstas, a serem efetuados pelas entidades. A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pela entidade.

11.1. Recursos Econômicos e Financeiros

Os recursos financeiros da Entidade é a subvenção recebida do Município de Rondon e a mensalidade recolhida dos alunos

11.2. Receitas:

Os Recursos Financeiros, com suas respectivas fontes está detalhada na Tabela 18 totaliza: R\$ 326.100,00 (trezentas e vinte seis mil e cem reais).

Tabela 18 - Provisão de receitas

Recursos do Poder Público	R\$ 270.000,00
Subvenções	R\$ 270.000,00
Mensalidades	R\$ 56.100,00
Estudantes Universitários	R\$ 56.100,00
Total	R\$ 326.100,00

Fonte: O autor

1.1.3. Despesas:

A despesas total está discriminado na Tabela 19 , bem com o detalhamento apontado na Tabela 20 que totaliza: R\$ 436.974,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais).

Tabela 19 - Serviços prestados diretamente no transporte

ESP.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	QTDE ANUAL	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Transporte de alunos Universitários	201	R\$ 2.174,00	R\$ 436.974,00
	TOTAL			R\$ 436.974,00

Fonte: O autor

Tabela 20 - Despesas com transporte de alunos no ano letivo

Universidade	A	V/D	P	V/A	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
					9	21	21	21	21	15	23	19	22	19	10
Umuarama	16	465,00	29,06	93.465,00	4.185,00	9.765,00	9.765,00	9.765,00	9.765,00	6.975,00	10.695,00	8.835,00	10.230,00	8.835,00	4.650,00
Paranavaí	65	600,00	9,23	120.600,00	5.400,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	9.000,00	13.800,00	11.400,00	13.200,00	11.400,00	6.000,00
Paraíso do Norte	33	242,00	7,33	48.642,00	2.178,00	5.082,00	5.082,00	5.082,00	5.082,00	3.630,00	5.566,00	4.598,00	5.324,00	4.598,00	2.420,00
Cianorte	47	425,00	9,04	85.425,00	3.825,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	6.375,00	9.775,00	8.075,00	9.350,00	8.075,00	4.250,00
Maringá	13	442,00	34,00	88.842,00	3.978,00	9.282,00	9.282,00	9.282,00	9.282,00	6.630,00	10.166,00	8.398,00	9.724,00	8.398,00	4.420,00
	174			436.974,00	19.566,00	45.654,00	45.654,00	45.654,00	45.654,00	32.610,00	50.002,00	41.306,00	47.828,00	41.306,00	21.740,00

Fonte: O autor

Legenda:

A – Quantidade de alunos;

V/D – Valor da viagem diária;

P – Valor do passe do estudante;

V/A – Valor das viagens ao ano considerando 201 dias letivos;

Tabela 21 - Despesas com transporte de alunos no período subsidiado pelo município

Universidade	A	V/D	P	V/A	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
					21	21	15	23	19	22	19	10
Umuarama	16	465	29,06	69.750,00	9.765,00	9.765,00	6.975,00	10.695,00	8.835,00	10.230,00	8.835,00	4.650,00
Paranavaí	65	600	9,23	90.000,00	12.600,00	12.600,00	9.000,00	13.800,00	11.400,00	13.200,00	11.400,00	6.000,00
Paraíso do Norte	33	242	7,33	36.300,00	5.082,00	5.082,00	3.630,00	5.566,00	4.598,00	5.324,00	4.598,00	2.420,00
Cianorte	47	425	9,04	63.750,00	8.925,00	8.925,00	6.375,00	9.775,00	8.075,00	9.350,00	8.075,00	4.250,00
Maringá	13	442	34,00	66.300,00	9.282,00	9.282,00	6.630,00	10.166,00	8.398,00	9.724,00	8.398,00	4.420,00
	174			326.100,00	45.654,00	45.654,00	32.610,00	50.002,00	41.306,00	47.828,00	41.306,00	21.740,00

Fonte: O autor

A – Quantidade de alunos;

V/D – Valor da viagem diária;

P – Valor do passe do estudante;

V/A – Valor das viagens ao ano considerando 150 dias letivos;

12. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, FERNANDO BARCELLOS DE. Teoria Geral dos Direitos Humanos. Porto Alegre. Sergio Antonio Fabris Editor. 1996;

BARCELLOS, CARLOS ALBERTO. Educando Para a Cidadania. Os Direitos Humanos no Currículo Escolar. Passo Fundo - RS. Gráfica e Editora Pallotti. 1992

BASTOS, CELSO RIBEIRO. Curso de Direito Constitucional. São Paulo. Ed. Saraiva. 14ª ed. 1992

BERTRAND, LUIS ALBALA. Cidadania e Educação: Rumo a uma prática significativa. Brasília. UNESCO. Ed. Papirus. 1999

BONAVIDES, PAULO. Curso de Direito Constitucional. São Paulo. Malheiros Editores. 21ª ed. 2006.

CANOTILHO, J.J. GOMES. Direito Constitucional e Teoria Constitucional. Ed. Almedina. 4ª ed. Coimbra. 2000

CARVALHO, JOSÉ MURILO DE. Cidadania no Brasil – O Longo Caminho. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 7ªed. 2005

MALISKA, MARCOS AUGUSTO. O Direito à Educação e a Constituição. Porto Alegre. Sergio Antonio Fabris Editor. 2001

ROCHA, CÁRMEN LUCIA ANTUNIS. O Direito à Vida Digna. Belo Horizonte. Ed. Fórum. 2004

RODRIGUES, NEIDSON. Da Mistificação da Escola à Escola Necessária. São Paulo. Ed. Cortez. 7ª ed. 1996

SARLET, INGO WOLFGANG. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre. Livraria do Advogado Editora. 5ª ed. 2007

BERNARDES, W. L. M. Da nacionalidade: Brasileiros natos e naturalizados. 1.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

PEDRO, A.; CÁCERES, F. História Geral. 2.ed. São Paulo: Moderna, 1996.
POMPEU DE TOLEDO, R. O relógio avariado do Planalto. Veja, São Paulo, n. 42, p. 162. out. 2003.

QUINTÃO, S. M. L. Teoria do Estado. 1.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.
TOURAINÉ, A. Crítica da Modernidade. O que é democracia? 6.ed. São Paulo: Vozes, 2000.

BARROS, Manoel de. O fazedor de amanhecer. Rio de Janeiro: Salamandra, 2001.

NEMER, Regina Lucia Pires. A vovó distraída. Rio de Janeiro: Ed. Didática e Científica, 1991.

QUEIRÓS, Bartolomeu Campos. Por parte de pai. Belo Horizonte: RHJ, 1995

BRASIL, Parâmetros curriculares nacionais de língua portuguesa: terceiro e quarto ciclo do ensino Fundamental. Brasília MEC, 2001.